



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº630/2017.

“DISPÕE SOBRE ABONO PARA O SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL .

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar em
Exercício, o uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara
de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo.1º Esta lei cria o ABONO destinado aos servidores
públicos municipais efetivos do município de Canitar, será de **R\$ 100,00** (Cem Reais),
que será pago no mês de competência Outubro de 2017.

Artigo - 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei,
correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente,
suplementadas, se necessário.

Artigo - 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

Pref .Municipal de Canitar, 12 de Junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,
fls. _____, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 12/06/2017.